



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5741/2024

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados às ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, e dá outras providências.

Data da Norma
04/12/2024

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária nº 159/2024**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI N° 5.741, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados às ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 658/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados às ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | |
|-----|-----------------------|--|---------------|
| 113 | 10.301.0004.2103.0000 | SAMS Atenção Básica - Medicina 3.3.90.39.00 | 150.000,00 |
| 02 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 02 00 |
| 300 | 054 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Vigilância em Saúde | |
| 114 | 10.301.0004.2103.0000 | SAMS Atenção Básica - Medicina 3.3.90.30.00 | 100.000,00 |
| 02 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 02 00 |
| 300 | 054 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Vigilância em Saúde | |

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos proveniente de recebimento de repasse, através da Resolução SS n. 264, de 14 de novembro de 2024.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art.4 Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de dezembro de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente

LEI ORDINÁRIA Nº 5741/2024- Recebido em 12/12/2024 09:37:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro. Para validar o documento, leia o código QR ou accesse https://publico.ibitinga.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código D68C-EAA1-842E-4026.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 12/12/2024 09:24



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 12/12/2024 09:24



LEI ORDINÁRIA Nº 5741/2024- Recebido em 12/12/2024 09:37:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.ibtinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D68C-EAA1-842E-4026.

